

**ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTO PARA
DELIBERAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206202601-DIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº DP 04/2026-DIV

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO PREDIAL E ESTUDO TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.556/2004, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, INCLUINDO APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, os senhores: Secretaria Municipal de Educação – URITANIA AGUIAR RAMOS, Secretaria Municipal de Saúde – FLÁVIA ARAÚJO CARDOSO PROCÓPIO e Secretaria do Trabalho e Assistência Social – SAMARA TERCEIRO DE VASCONCELOS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo instrumento convocatório, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, procedeu-se ao registro dos atos relativos ao recebimento, análise e encaminhamento das propostas apresentadas no âmbito do processo licitatório em epígrafe.

Inicialmente, registra-se que foram encaminhadas à Administração **03 (três) propostas comerciais**, para fins de análise e prosseguimento do procedimento, apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

1. VITALE CONSTRUTORA LTDA, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 87.550,00 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)**;

2. ECOMAQ SERVIÇOS LTDA, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**;

3. VETOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que apresentou os seguintes valores:

- Item 01: 50 unidades × R\$ 230,00 = R\$ 11.500,00;
- Item 02: 40 unidades × R\$ 2.150,00 = R\$ 86.000,00;

totalizando o valor global de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Após a conferência dos valores apresentados, considerando o critério de julgamento estabelecido para o procedimento, verificou-se que a empresa VITALE CONSTRUTORA LTDA apresentou o menor valor global, no montante de R\$ 87.550,00 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais), passando a figurar como atual arrematante/classificada em primeiro lugar, para fins de prosseguimento das etapas subsequentes do certame.

Registra-se que a análise dos valores foi realizada em observância aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, transparência,



eficiência, economicidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos.

Em continuidade ao procedimento, considerando a natureza e as especificidades técnicas do objeto licitado, a proposta comercial apresentada pela empresa VITALE CONSTRUTORA LTDA, juntamente com a documentação pertinente apresentada pela atual arrematante, foi encaminhada ao Setor de Engenharia do Município, para análise técnica especializada, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos elementos apresentados com as especificações, exigências e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

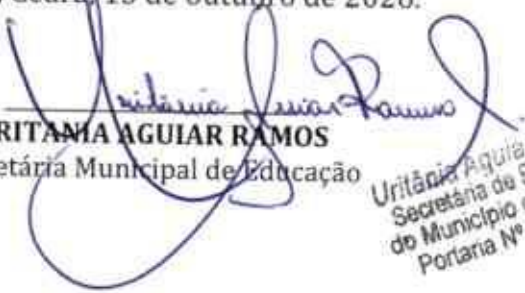
Após a análise dos documentos e elementos submetidos à apreciação, o Setor de Engenharia emitiu PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL, manifestando-se pela conformidade dos aspectos técnicos que lhe competiam analisar, não tendo sido identificados, sob o âmbito de sua competência técnica, óbices ao prosseguimento da empresa no procedimento. O parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia passa a integrar os autos do processo e constitui elemento técnico de subsídio à tomada de decisão administrativa, especialmente em razão da natureza especializada das questões submetidas à análise.

Assim, considerando que a empresa VITALE CONSTRUTORA LTDA apresentou a proposta de menor valor global, no montante de **R\$ 87.550,00 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)**, e considerando, ainda, a emissão de **Parecer Técnico Favorável pelo Setor de Engenharia**, os autos ficam devidamente instruídos com os elementos necessários à continuidade da análise administrativa. Registra-se que todos os atos praticados no curso do procedimento deverão permanecer pautados pelos princípios e objetivos estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, pela observância da isonomia entre os participantes, pelo julgamento objetivo, pela segurança jurídica, pela transparência, pela economicidade e pelo atendimento ao interesse público.

Por fim, fica consignado que a presente Ata tem por finalidade registrar os atos e fatos ocorridos no curso do procedimento, especialmente o recebimento das propostas, a identificação da proposta de menor valor, o encaminhamento da proposta e da documentação da atual arrematante ao Setor de Engenharia e a emissão de parecer técnico favorável.

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente Ata, que será juntada aos autos do processo para que produza os efeitos administrativos e legais pertinentes.

Tianguá/Ceará, 13 de outubro de 2026.


URITANIA AGUIAR RAMOS
Secretária Municipal de Educação

Urítania Aguiar Ramos
Secretária de Educação
do Município de Tianguá
Portaria Nº 270/2024


SAMARA TERCEIRO DE VASCONCELOS Secretária
Municipal do Trabalho e Assistência Social


FLAVIA ARAUJO CARDOSO PROCOPIO
Secretária Municipal de Saúde